

S.P.G.M.M 40 - Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 45.619.266/0001-55 - NIRE 35300588355
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. **Data, Horário e Local:** Aos 18º dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Teodoro Sampaio, nº 744, Conjunto 108, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05406-000. 2. **Presenças:** Dispensada a convocação prévia, consoante o dispositivo no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). 3. **Mesa Dirigente:** Os trabalhos foram presididos pela Presidente Sra. **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e do CPF sob nº 218.672.528-21, que indica para secretariar a os trabalhos o Sr. **Adriano Alves Lemos**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.155.598-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.198.728-09, ambos com escritório comercial na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, 8º Andar, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-630. 4. **Ordem do Dia:** (A) Alteração do Objeto Social e (B) Consolidação do Estatuto Social. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. **Alteração do Objeto Social.** Altera-se, neste ato, o objeto social da Sociedade, a fim de incluir as atividades de administração, compra, venda de bens e imóveis próprios, empreendimentos imobiliários e gestão patrimonial [CNAE 6810-2/01]; aluguel de imóveis próprios [CNAE 6810-2/02]; e participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, e compra e venda de participações societárias [CNAE 6462-0-00]. Desta forma, o Artigo 4º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Prestação de serviços de locação de veículos; (b) Locação de automóveis com ou sem motorista; (c) Locação de mão-de-obra temporária; (d) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutos; (e) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, e compra e venda de participações societárias; (f) administração, compra, venda de bens e imóveis próprios, empreendimentos imobiliários e gestão patrimonial; e (g) aluguel de imóveis próprios. 5.4. **Consolidação do Estatuto Social,** Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social naquilo em que não colidam com as deliberações aprovadas nesta Assembleia. Decidem aprovar a consolidação do Estatuto Social, o qual está anexado à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e lavrada na Forma de Sumário, nos termos do § 1º, Art. 130, da Lei nº 6.404/76, e assinada pelos presentes em livro próprio. **Assinaturas:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso** - Presidente da Mesa e **Adriano Alves Lemos** - Secretário. Esta é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Ribeirão Preto/SP, 19 de julho de 2024. **Mesa:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, Presidente; **Adriano Alves Lemos**, Secretário. **Acionistas:** **FMB4 Securitizadora S.A.**, Por Sr. Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso Diretora. **Diretores:** **Rafaela Vannucci**. JUCESP nº 294.022/24-7 em 30/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL, Capítulo I – Da Denominação Social, Sede, Foro, Objeto e Prazo. Artigo 1º -** A **S.P.G.M.M 40 - Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima brasileira que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 2976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Teodoro Sampaio, nº 744, Conjunto 108, CEP 05406-000, podendo alterar o endereço da sua sede social, abrir ou extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios, departamentos, bem como nomear representantes em qualquer parte do território nacional por deliberação da diretoria. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Prestação de serviços de locação de veículos; (b) Locação de automóveis com ou sem motorista; (c) Locação de mão-de-obra temporária; (d) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutos; (e) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, e compra e venda de participações societárias; (f) administração, compra, venda de bens e imóveis próprios, empreendimentos imobiliários e gestão patrimonial; e **Capítulo II – Do Capital Social, Ação e sua Distribuição. Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, já integralizadas R\$ 100,00 (cem reais), conforme recibo de depósito da decima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 900,00 (novecentos reais) a integralizar em 12 (doze) meses. **Parágrafo 1º -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Artigo 6º -** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Artigo 7º -** A Companhia poderá, por deliberação em Assembleia Geral, aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações-ordinárias. **Artigo 8º -** A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral, conforme aplicável. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo. **Parágrafo único -** A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas, fará com que o mesmo esteja, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei das S.A., sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com variação do Índice Geral de Preço do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto, na menor periodicidade legal admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 9º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o término do 4º (quarto) mês após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as prescrições legais e as deste Estatuto Social. **Parágrafo único -** Os anúncios de convocação dos acionistas para as Assembleias Gerais serão publicados pela imprensa, na forma e nos prazos da Lei, deles constando a Ordem do Dia, bem como o dia, o local e a hora da Assembleia Geral. Ficam dispensadas as formalidades de convocação se à Assembleia Geral comparecerem todos os acionistas. **Artigo 10º -** Todas as matérias submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas por maioria dos acionistas presentes, ressalvas as exceções previstas em Lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, ou disposição diversa em eventual Acordo de Acionistas, determinar a distribuição de dividendo inferior ao eventual mínimo que venha a ser estatutariamente definido, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo 2º -** A Diretoria é competente para convocar a Assembleia Geral. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 11º -** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e no máximo 5 (cinco) membros, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer momento, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Os Diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elegerem. **Parágrafo 2º -** A investida dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. **Capítulo V - Da Diretoria. Artigo 12º -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; e contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou **Artigo 13º -** A Companhia poderá constituir procuradores, devendo constar dos respectivos instrumentos de mandato os atos e as operações que poderão ser praticados, bem como o prazo de duração do mandato, o qual, no entanto, não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceto quando se tratar de poderes ad judicia ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos. Na constituição de procuradores a Companhia será sempre representada pela Diretoria. **Parágrafo único -** Dependência da aprovação de acionistas representando a maioria do capital socia a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 14º -** Complete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo VI - Conselho Fiscal. Artigo 15º -** A Companhia não terá um Conselho Fiscal. **Capítulo VII - Exercício Social, Balanço e Resultados. Artigo 16º -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 17º -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 18º -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 19º -** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 20º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, e elegerá o liquidante. **Capítulo VIII - Solução de Conflitos. Artigo 21º -** Quaisquer controvérsias ou reivindicações decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, ou ao descumprimento de qualquer um dos Artigos acima, será resolvido por meio de um procedimento arbitral administrado pela Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadã ("CCBC"). **Parágrafo 1º -** A arbitragem será regida pela legislação brasileira. **Parágrafo 2º -** O tribunal arbitral formado para a solução de controvérsias será composto por 3 (três) árbitros, sendo que 1 (um) árbitro será indicado pela parte demandante; 1 (um) árbitro será indicado pela parte demandada; e o terceiro árbitro será indicado conjuntamente pelos 2 (dois) primeiros, a quem caberá a presidência do tribunal arbitral. Caso os árbitros nomeados não cheguem a um acordo quando à designação do terceiro árbitro em até 10 (dez) dias úteis após a data da nomeação do segundo árbitro, caberá à CCBC nomear o terceiro árbitro. **Parágrafo 3º -** O local de arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, nas dependências da CCBC. O idioma usado na arbitragem será o português. **Parágrafo 4º -** O laudo arbitral será definido e vinculante para os acionistas e para a Companhia, não estando sujeito à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. **Artigo 22º -** Os casos omissos do presente estatuto serão regulados pela legislação vigente."

Perfilor S.A. Construções, Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 05.476.154/0001-78 - NIRE 35.300.194.225
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 2026

1. **Data, Hora e Local.** No dia 30 de abril de 2026, às 18:00 horas, na sede social da Perfilor S.A. Construções, Indústria e Comércio ("Companhia"), situada na Avenida Peixoto de Castro, S/N, Quadra 1-6, GB, Polo Urbano Industrial, CEP 12606-580, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo. 2. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). 3. **Mesa.** Presidente: Rogério Barbosa; e Secretária: Juliana Fonseca Alves. 4. **Ordem do Dia.** Por unanimidade dos votos dos presentes e observados os impedimentos legais, foi discutida e aprovada a seguinte matéria: 4.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras:** Foram aprovadas, em sua íntegra e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, com o parecer favorável, sem ressalvas, dos Auditores Independentes, Ernst & Young Global Limited, publicadas no Jornal Data Mercantil, no dia 30 de abril de 2026, na página 18 da versão impressa e na versão digital, disponível em: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/. O lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2025, no valor de **R\$ 7.540.311,01** (sete milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e onze reais e um centavo), terá a seguinte destinação: (i) Reserva legal: R\$ 377.015,55 (trezentos e setenta e sete mil, quinze reais e cinquenta e cinco centavos); (ii) Dividendo mínimo obrigatório: o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, nos termos do artigo 21, alínea "b", do Estatuto social da Companhia, será destinado à reserva orçamentária para investimentos futuros; e (iii) Retenção de lucros: R\$ 7.143.295,46 (sete milhões, cento e quarenta e três reais, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). 4.2. **Remuneração dos Administradores em 2026.** Foi estabelecida a remuneração global dos membros da Administração, conforme indicado no orçamento arquivado na sede da Companhia. A quantia será distribuída entre os membros da Administração, de acordo com os termos do Estatuto Social, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. 5. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A., que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Lorena/SP, 30 de abril de 2026. **Mesa:** **Rogério Barbosa**, Presidente; **Juliana Fonseca Alves**, Secretária. **Acionistas Presentes:** **Tekno S.A. - Indústria e Comércio**, Rodrigo Augusto Costa Deslandes; **Arcelormittal Spain Holding SL**, p.p. Marina Guimarães Soares. JUCESP nº 268.195/26-2 em 15/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.

CNPJ/ME nº 11.957.593/0001-03 - NIRE n. 3530058525-9
ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 24/06/2026, às 11h00, na sede social. **Presença:** Totalidade dos Acionistas, membros do Conselho de Administração e Diretoria. **Mesa:** Lucas Eduardo Meneguetti - presidente, Estevan Taguchi - Secretário. **Convocação:** Dispensada. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a constituição de filial da Companhia no Município de São Paulo, Estado de São Paulo e (ii) consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** instalada a Assembleia e após discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram: 1. Alteração de Endereço da "FILIAL DOM AGUIRRE" 1.1. Os acionistas aprovam, por unanimidade, a alteração do endereço da filial da Companhia denominada "FILIAL DOM AGUIRRE" (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.957.593/0005-29), a qual deixará de estar instalada na Rua Dom Aguirre, nº 576, Vila Campo Grande, São Paulo – SP. 1.2. A referida filial passará a operar, a partir desta data, no seguinte endereço: Rua das Carnaubeiras, nº 168, Conjuntos 51/52, "Sala 02", bairro Jabaquara, São Paulo – SP. 1.3. Ficam ratificadas todas as demais condições de funcionamento da referida filial, inclusive sua natureza administrativa e o rol de atividades descritas nos itens 8.1.2 e 8.1.4 da deliberação de sua constituição, bem como o compromisso da Companhia em manter a estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis. 1.4. Em decorrência desta alteração, a Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia deverá ser consolidada para refletir o novo endereço da FILIAL DOM AGUIRRE, que altera sua denominação para "FILIAL CARNAUBEIRAS", passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª – A Companhia tem MATRIZ no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adelfino da Fontoura, nº 543, anexo 551, Jardim Jabaquara, e as seguintes filiais: (...) c) Rua das Carnaubeiras, nº 168, Conjuntos 51/52, "Sala 02", Bairro Jabaquara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (denominada FILIAL CARNAUBEIRAS); 2. Aprovação Unânime e Otorga de Poderes. 2.1. A matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições. 2.2. Em decorrência da deliberação ora aprovada, fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários à efetiva implementação da filial, inclusive, mas não se limitando a: (i) promover os registros e arquivamentos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e demais órgãos competentes; (ii) providenciar inscrições e cadastros fiscais perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, bem como demais repartições públicas; (iii) requerer e obter licenças, alvarás, autorizações e inscrições necessárias ao regular funcionamento da filial; (iv) firmar contratos, requerimentos, declarações e demais instrumentos públicos ou particulares necessários à operacionalização das atividades; e (v) praticar todos os demais atos administrativos, societários, fiscais e operacionais indispensáveis ao pleno funcionamento da filial. 3. Consolidação do Estatuto Social. 3.1. Em razão da deliberação acima aprovada, fica autorizada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a constituição da filial ora aprovada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas estatutárias que não conflitam com a presente deliberação. 3.2. A consolidação estatutária passará a integrar a presente ata como anexo, para todos os fins de direito. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. a) Lucas Eduardo Meneguetti – Presidente e b) Estevan Taguchi – Secretário. Mesa: Lucas Eduardo Meneguetti – Presidente, Estevan Taguchi - Secretário. Acionistas e Conselheiros Presentes: Júlio Eduardo Meneguetti, Anibal Wadim Souliman, Estevan Taguchi, Lucas Eduardo Meneguetti, Paola Renata Meneguetti Novaes, GEF Circular Economy Participações S.A. (Anibal Wadim Souliman e Estevan Taguchi). Diretoria: André Caparroz Lopes Pinheiro, Lucas Eduardo Meneguetti. Visto do Advogado: Eduardo Lins - OAB/SP nº 122.319. Jucesp - registrada sob o número 273.749/26-2 em 07/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.300.446.666
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2026

1. **Data, Hora e Local:** No dia 13 de maio de 2026, às 08:00 horas, em fórum exclusivamente virtual, foi realizada a reunião do Conselho de Administração da Estok Comércio e Representações S.A. ("Companhia"), nos termos do "Capítulo IV – Seção II – Subseção II – Reuniões" do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"). 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 3. **Mesa:** Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Beatriz Orsolon. 4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a destituição dos Srs. Victor Pereira Noda e Marcelo Rodrigues Marques dos seus respectivos cargos de membros da Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de novos membros para a Diretoria da Companhia. 5. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar, por unanimidade de votos, consignada a abstenção dos conselheiros Srs. Victor Pereira Noda e Marcelo Rodrigues Marques, a destituição dos Srs. **Victor Pereira Noda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.938.739-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 295.089.868- 83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, do cargo de Diretor; e **Marcelo Rodrigues Marques**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.958.150-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.235.068-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, do cargo de Diretor, com efeitos a partir da presente data, ficando expressamente consignado que o conselheiro Marcelo Rodrigues Marques se absteve desta deliberação. Consignado, ainda, que a substituição dos membros da Diretoria ocorre no contexto do recente pedido de recuperação judicial da Companhia, sem objeção e sem causa por parte dos ora ex-Diretores. A Companhia registra seus agradecimentos aos ex-Diretores por toda dedicação à Companhia durante o período em que exerceram seus cargos na Diretoria, desejando-lhes sucesso em seus futuros projetos. (ii) Aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a eleição dos seguintes dos seguintes novos membros para a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano: (a) **André Ferreira Peixoto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 095601563 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.249.807-36, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, como Diretor; (b) **Fabio Ferrante**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.637.438-0 Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o 134.975.237-12, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, como Diretor; e (c) **Daniel Passos de Melo**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 13278437-2 /FP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.668.087-19, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, como Diretor. Os novos membros da Diretoria tomarão posse, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, o qual serão lavrados na forma da lei, em livro próprio, o qual conterá, para fins do artigo 37, II, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, as declarações aplicáveis. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. 7. **Assinaturas:** Mesa: Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; Beatriz Orsolon – Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: **Marcelo Rodrigues Marques, Mário Carlos Fernandes Filho e Fabio Ferrante**. São Paulo, 13 de maio de 2026. Mesa: **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração; **Beatriz Orsolon** – Secretária. Conselheiros: **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração; **Mário Carlos Fernandes Filho** – Conselheiro; **Fabio Ferrante** – Conselheiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 261.753/26-5 em 26/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/07/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

